



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO

Lei nº 0305/GP/10.

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 13/04/2010 a 17/04/2010

Carimbo e Assinatura

Elenice de Jesus
Responsável pelo

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial e suplementa no programa 12 – Educação vinculado a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

Artigo 2º - Cria e Suplementa o Projeto 1.024 – Aquisição de Veic.Automotor Prog.Caminho da Escola, vinculado do programa 12 - Educação, Sub Função 361- Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura e Incorpora ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º - Cria e Suplementa o Elemento **Despesa 44.90.52- Equip.e Material Permanente**, no orçamento vigente no valor de R\$- 123.000,00(Cento e Vinte Três Mil Reais) sendo R\$ 121.770,00(Cento Vinte Um Mil Setecentos Setenta Reais) participação do FNDE e R\$-1.230,00(Hum Mil Duzentos e trinta Reais) a título de contrapartida.

SUPLEMENTA:

03 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
03.361.0007.1024– Aquisição de Veic.Automontor Prog.Caminho da Escola

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.52.00	Aquisição de Bens Moveis	123.000,00
Total		R\$-123.000,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos, do Convenio nº 657842/2009-FNDE, no valor de R\$-121.770,00(Cento e Vinte Um Mil Setecentos Setenta Reais) e a contrapartida por anulação de dotação:

ANULA-SE:

02 – Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento
02.04.122.0003.2003– Manutenção das Atividades da Semaf

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.39	Outros Serv.de Terc.Pessoa Jurídica	1.230,00
Total		R\$-1.230,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 13 de Abril de 2010.


JAIR PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal